



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 33 DODF Nº 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008
PORTARIA Nº 57, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. PÁGINA 6 DODF Nº 16, quinta-feira, 22 de janeiro de 2009

Parecer nº 266/2008-CEDF

Processo nº 410.002737/2008

Interessado: **Centro de Ensino Ebenézer - CENEB**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro de Ensino Ebenézer - CENEB, situado na QNM 03, Conjunto B, Lotes 25-27-31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pela firma individual Juscildeide Holanda Rios Laurentino - ME com sede no mesmo endereço, credenciada pela Portaria nº 364 - SEDF, de 24 de outubro de 2007, por intermédio da sua diretora/mantenedora, autuou o presente processo em 13 de agosto de 2008, com a solicitação de aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, em atendimento às disposições da Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 – SEDF, visando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos autorizado pela Portaria nº 86/2007 – SEDF, com base no Parecer nº 239/2006 -CEDF.

Além do ensino fundamental de nove anos autorizado nos termos dos atos legais já referenciados, a Instituição Educacional funciona com a oferta das seguintes etapas da Educação Básica devidamente autorizadas: ensino fundamental de oito anos da 1 a 4ª série pela Portaria nº 83/1999-SEDF-CEDF; ensino fundamental de oito anos e a educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental – séries finais e ao ensino médio pela Portaria nº 169/2002-SEDF, com base no Parecer nº 43/2002-CEDF; e o ensino médio pela Portaria nº 36/2005-SEDF, com base no Parecer nº 275/2005-CEDF.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído com os documentos exigidos pela Portaria nº 159/2008, anexo III, e contempla informações relativas à sua análise feitas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE por meio do formulário e do relatório técnico anexados, respectivamente, da fl. 76 a 78 e 124 a 125. Com relação aos aspectos verificados registra-se:

O Regimento Escolar, fls. 39 a 75, com os ajustes constantes da fl. 80 a 81, decorrentes do cumprimento de diligência da SUBIP/SEDF, apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica e tem sua elaboração considerada de acordo com a legislação e normas em vigor, contemplando os itens previstos no artigo nº 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e observando as disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF;

A Proposta Pedagógica, versão anexada ao processo pela SUBIP/SEDF, após diligência para cumprimento de pendências, fls. 84 a 123, apresenta coerência com as disposições regimentais e está estruturada de forma a contemplar os aspectos exigidos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005 – CEDF. Os aspectos abordados pelo Centro de Ensino Ebenézer- CENEB no documento garantem a verificação da identidade institucional, dos princípios teórico-metodológicos assumidos e orientam a sua prática educativa, incluindo o



processo de avaliação escolar, cabendo destacar a opção pelos fundamentos da teoria construtivista, fl. 90 .

O ensino fundamental de oito séries, em regime de extinção progressiva, atualmente com a oferta da 2ª a 8ª série, esta sendo oferecido nos termos da matriz curricular já aprovada, fl.105, e convive com o ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1º ano a partir de 2007.

A matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, fl. 109, está elaborada de acordo com a legislação em vigor e contempla a Base Nacional Comum, com os componentes curriculares obrigatórios, bem como a Parte Diversificada com os componentes Língua Estrangeira – Inglês – e Redação. A duração das atividades anuais do 1º ao 5º ano é de 800(oitocentas) horas e do 6º ao 9º ano de 833(oitocentas e trinta e três) horas.

Observa-se que as matrizes curriculares da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio e do ensino médio que integram a Proposta Pedagógica, fls. 107 e 108, em razão de terem sido aprovadas em 2002 e 2005, respectivamente, não contemplam as disposições das legislações que entraram em vigor a partir de 2006, como é o caso da introdução obrigatória dos componentes curriculares Sociologia e Filosofia no currículo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 4/2006.

A Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares operacionalizadas, não aborda especificamente o cumprimento das disposições das Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.525/2007 no que se refere ao desenvolvimento dos temas referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Recomenda-se que o Centro de Ensino Ebenézer- CENEb esteja atento ao artigo 11 da Resolução nº 2/2006-CEDF, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a partir de 2006, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos de duração.

CONCLUSÃO – Considerando que o Centro de Ensino Ebenézer _ CENEb, situado na QNM 03, Conjunto B, Lotes 25-27-31 e Conjunto D, Lotes 26 e 28, Ceilândia, Distrito Federal, mantido pela firma individual Juscileide Holanda Rios Laurentino – ME, com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 86/2007 – SEDF, com base no Parecer nº 239/2006 –CEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a Matriz Curricular do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir de 2007, que constitui anexo deste Parecer;
- b) determinar que a Instituição Educacional providencie a alteração da matriz curricular do ensino médio e da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino médio para atendimento à Resolução CNE/CEB nº 4/2006;



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- c) recomendar que a Proposta Pedagógica, contemple os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e Lei Distrital 11.525/2007;
- d) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente, no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de outubro de 2008.

MÁRIO SÉRGIO FERRARI
Conselheiro-Relator

Aprovado em Plenário
em 14/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer 266/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO EBENÉZER - CENEB Curso: Ensino Fundamental 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas Regime: Anual Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES: 1. O horário de funcionamento: a) 1º ao 5º ano – Matutino: 7h30 às 11h45 / Vespertino: 13h30 às 17h45. b) 6º ao 9º ano – Matutino: 7h30 às 11h55 / Vespertino: 13h30 às 17h55 c) 15 minutos de recreação não inclusos no total de carga horária. 2. Do 1º ao 5º ano, cada tempo de aula corresponde a 60 minutos e do 6º ao 9º ano, 50 minutos. 3. A Preparação Básica para o Trabalho é desenvolvida de acordo com os preceitos da legislação vigente, por meio da atuação do corpo docente, de forma integrada em todos os componentes curriculares. 4. Os Temas Transversais como Saúde, Sexualidade, Vida Familiar, Social e Ética, Direito e Cidadania, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura, Linguagens e Trânsito são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.										